



Município de Iguape

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA WS PINO EIRELI.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, portador do RG. Nº 66.604.023-0 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 043.596.232-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WS PINO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.495.341/0001-67, com sede na R EURICO VIEIRA CARDOSO, 15, DOS COTIANOS, Piedade – SP, CEP: 18.170-000, neste ato representada, por **WELLINGTON DA SILVA PINO**, inscrito no CPF: 248.434.788-06, REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada **CONTRATADA**, **regendo-se pelo ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21, firmam** o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela (s) empresa (s):

Cláusula Primeira – OBJETO

01.1. O presente instrumento pretende regular a: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Cláusula Segunda – PREÇO

02.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, constante da proposta da empresa, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento e serviço constantes do objeto do presente instrumento.

Cláusula terceira - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá, mediante a apresentação da fatura correspondente ao equipamento entregue e ao serviço prestado, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, na conta bancária a seguir: Banco: CEF, Agência: 0978, Conta: 1914-6.

3.3. ~~as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à~~ CONTRATADA e



Município de Iguape

seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

3.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Ficha – 134; Unidade Orçamentária: 02.22.00; Funcional Programática: 10.301.0010.2017; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00.; Destinação de Recursos – 05.300.0001 Pab Fixo.

Cláusula Quinta - VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência da CONTRATADA sobre a Autorização de Início de Serviço (A.I.S.).

Cláusula Sexta – PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas às regras impostas pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões, resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

Cláusula Sétima – Das Sanções e Penalidades Administrativas

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.



Município de Iguape

- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multas sobre o valor total do contrato:
- b.1). de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b.2). de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;
- b.3) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- b.4) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.
- b.5) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



Município de Iguape

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Cláusula Nona – Dos Recursos Administrativos

9.1- Da penalidade aplicada caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Iguape, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

10.1- A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, será regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

11.1- A CONTRATANTE providenciará a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no Art. 94, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização e da Gestão pela Prefeitura

12.1- O gestor e Fiscal do contrato será a senhora, Máira Bitencourt Pereira Coordenadora de Atenção Especializada CPF 31243234830, providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1- Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal 14.133/2021, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

13.2- O FORO do presente contrato será o da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Município de Iguape

IGUAPE, 12 de julho de 2024.

WILSON ALMEIDA LIMA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

WELLINGTON DA SILVA PINO

Representante Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo _____

RG N. °

CPF N. °

Nome Completo _____

RG N. °

CPF N. °

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Advogado – OAB/S



Município de Iguape

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ENTREGA PARCELADA PARA O PERÍODO DE 2 MESES COM CESSÃO EM COMODATO DE CILINDROS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUAPE E PARA USO DOMICILIAR NOS PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio medicinal, para entrega parcelada, com cessão em comodato de cilindros pelo período de 2 meses, destinado as Unidades de Saúde do Município de Iguape e para uso domiciliar nos pacientes do sistema público de saúde municipal.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O aumento da demanda de uso domiciliar acarretou no aumento da média de consumo de oxigênio medicinal, desta forma o Pregão vigente, nº 33/2023, não será suficiente para cumprir prazo de conclusão, prevista para agosto de 2024, sendo necessário novo processo. Desta forma, a aquisição de Oxigênio Medicinal se justifica a fim de evitar o desabastecimento deste item, que é vital para os pacientes que fazem uso domiciliar contínuo e para uso emergencial nas unidades da Secretaria de Saúde. A interrupção do fornecimento do item requisitado se constitui num grave risco aos pacientes.

3 – SOLUÇÃO

A solução proposta é a aquisição de oxigênio medicinal, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde, com cilindros em comodato, através de Sistema de Registro de Preços. Para atendimento aos Usuários que dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei, e alterações posteriores e suas regulamentações;

Disponibilizar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil de 24hs qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.



Município de Iguape

O fornecimento do Oxigênio Medicinal deverá ocorrer **conforme solicitação da contratante em um prazo de até 2 dias**, exceto se a pedido da Secretaria de Saúde de Iguape for solicitada a interrupção, com a recepção do produto acompanhada pelo funcionário do Setor de Manutenção Geral, responsável pelo seu controle, que deverá impreterivelmente atestar o recebimento, assinando em impresso próprio, ficando a empresa contratada sujeita ao não pagamento pela não observância deste procedimento;

A entrega deverá ocorrer na Unidade Mista de Saúde de Iguape, sito a Rua dos Estudantes nº 40, centro, Iguape, SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, sendo o primeiro fornecimento em até 7 (sete) dias após assinatura do contrato; sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos;

Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada;

Não será admitido reabastecimento de cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos;

É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro dos serviços de saúde do município de Iguape;

5 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação. Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado da Licitante, se distribuidora, deverá apresentar também da indústria envasadura dos gases. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal através de Cilindros em Cessão de Comodata.

A contratada ficará responsável pelo fornecimento de cilindros de 2.4, 3 e 10m³, conforme solicitação prévia da Secretaria de Saúde. Todo material necessário para o fornecimento de gases, bem como a mão de obra, obedecendo todas as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho, serão de responsabilidade da contratada.

O contratado deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços ou fornecimento de materiais.

A prestação de serviços de fornecimentos de Cilindros de Oxigênio Medicinal comprimido contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento da Secretaria de Saúde, considerando que fica a responsabilidade da contratada as respectivas manutenções preventivas e corretivas dos Cilindros.

O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: oxigênio medicinal, símbolo químico O₂, com grau de pureza mínimo de 99,0%, com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente e sem efeito toxicológico.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 48 horas a partir da sua solicitação.



Município de Iguape

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da CONTRATADA em horário predeterminado pela Secretaria de Saúde: segunda a sexta feira das 8 as 16hs no Pronto Socorro.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços relativa ao item 1 , através do Portal Nacional de Contratações, empresa W.S Pino Eirelo e empresa Solda Aço Comercial LTDA deste estudo e servirá como referência para levantamento de estimativa e cotação da despesa pela Secretaria de Compras/Licitações. O valor aproximado é de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos) por m³, totalizando de R\$ 45.986,00 previstos para 2 meses, considerando os valores de prestação de serviços com o preço mensal obtido por meio da menor proposta preliminar de preço.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento: O prazo de fornecimento dos bens é de 2 dias, contado da emissão de empenho e solicitação de entrega pela contratante; Os bens deverão ser entregues no Pronto Atendimento da Unidade Mista de Saúde, situado na Rua dos Estudantes nº 40, Centro, Iguape – SP, CEP: 11-920-000 conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica: Equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante; A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias; As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento; Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo legal, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada; O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

Condições de entrega: O material deve ser fornecido em suas embalagens primárias e secundárias originais, em conformidade com as normas expedidas por agências reguladoras e órgãos oficiais competentes; Na data de fornecimento, o prazo de validade indicado para o produto deverá ser igual ou maior que um ano, salvo o disposto na legislação ou em norma técnica.

DAS MANUTENÇÕES:

É obrigação da contratada a realização das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento. A manutenção preventiva e corretiva deve ocorrer segundo as normas técnicas dos órgãos públicos controladores deste tipo de atividades e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações de saúde municipal.

Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso.

A contratada deverá efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.



Município de Iguape

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá se responsabilizar integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento de Oxigênio Medicinal devendo:

- a) Garantir o abastecimento ininterrupto do objeto contratado nas quantidades e periodicidade estabelecidas;
- b) Responsabilizar-se, excepcionalmente, pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada;
- c) Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a Contratada;
- d) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- e) O contratado deverá garantir a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o este venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Município;
- f) Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outras empresas;

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. O contratado deve manter atualizado o endereço eletrônico e contato telefônico para efeito de recebimento de notificações e intimações atinentes aos atos processuais. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para



Município de Iguape

a aferição do atendimento das exigências contratuais; O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento;

Liquidação A nota fiscal será recebida de cobrança equivalente, através do Protocolo On line da Prefeitura de Iguape; Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela contratada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: nº do Empenho; Data da emissão; Dados do Contrato e do Contratante; Período respectivo de execução do Contrato; Valor a pagar; Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a mesma será devolvida para reavaliação.

10 -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica

11 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão contratados 2.000 m³ para o período de 2 meses.

Os cilindros fornecidos poderão ser alocados em unidades da Secretaria de Saúde bem como em residências de pacientes que requeiram tratamento domiciliar. A contratada deverá ceder em comodato as quantidades abaixo de cilindros:

- 10 CILINDROS DE 2,0 a 2,5 m³;
- 10 CILINDROS DE 3,0 a 3,5 m³;
- 45 CILINDROS DE 10,0 m³;

Frise-se que os cilindros deverão ficar a disposição do Secretaria de Saúde para o abastecimento e reabastecimento durante a vigência do contrato.

12– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor aproximado para 2 (dois) meses é de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos) por m³, total de R\$ 45.986,00 previstos para 2 meses, considerando os valores de prestação de serviços com o preço mensal obtido por meio da menor proposta preliminar de preço.

13– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, conforme necessidade.

14– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente a Licitação 33/2023 terá vigência encerrada em 20/08/2024, empresa W.S PINO EIRELI, CNPJ 29.495.341/0001-67

15– ALINHAMENTO COM PAC

Não se aplica



Município de Iguape

16- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação é de suma importância para o atendimento as emergências nas UBSs, sendo item de sobrevivência nestes casos, e também como tratamento as doenças respiratórias nos procedimentos por inalação junto a medicações prescritas pelo médico sob supervisão da equipe de saúde. Sendo assim não há a possibilidade de dar continuidade ao trabalho das unidades de saúde sem este item essencial com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

17- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

18- IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais podem ser positivos ou negativos. Os negativos ocorrem quando as alterações causam riscos aos recursos naturais encontrados no espaço, em outra vertente temos os impactos positivos, que acontecem quando as alterações resultam em melhorias a meio ambiente. Na presente contratação, a utilização do oxigênio gera impacto positivos na saúde dos pacientes, que necessitam do gás de oxigênio.

19- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Considerando os pontos listados a seguir: A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- ✓ A Importância da necessidade da contratação para atender demanda de transporte de pacientes;
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequados;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;

Essa comissão declara ser viável a contratação dos materiais elencados nesse estudo.



Município de Iguape

*-Estância Balneária-
Divisão de Compras*

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA: WS PINO EIRELI

CONTRATO DE ORIGEM: 076/2024

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

CONTRATO N. ° 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape, 12 de julho de 2024.



Município de Iguape

*-Estância Balneária-
Divisão de Compras*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

Pela contratada: **WS PINO EIRELI**

Nome: WELLINGTON DA SILVA PINO

Cargo: representante legal

CPF: 248.434.788-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

